

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases industriais, através de recargas de oxigênio, acetileno e mistura para solda mig, conforme requisição, para utilização nos serviços de caldeiraria e nas manutenções com solda a quente, nas estruturas e equipamentos metálicos do Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As quantidades previstas são estimadas para utilização em 12 (doze) meses, conforme requisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD M ³	QTD. DE CILINDRO
01	RECARGA DE ACETILENO PARA SOLDA – cilindro de 9 kg	90 kg	10
02	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA SOLDA – cilindro de 10 m ³	200M ³	20
03	RECARGA DE MISTURA – cilindro de 7 m ³	210M ³	30

2.1.1 Para a primeira recarga a contratada deverá disponibilizar, sem custos, os seguintes cilindros, se requisitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de acetileno para solda – cilindro de 9 kg	2
02	Cilindro oxigênio para solda – cilindro de 10 m ³	2
03	Cilindro de mistura – cilindro de 7 m ³	3

2.1.2 Do quantitativo estimado somente será pago, o efetivamente requisitado.

2.2. A presente contratação será por quantitativo estimado, com fornecimento mediante requisição, com pagamento mensal do efetivamente fornecido durante o mês.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

3.1 A entrega dos cilindros requisitados e recarregados, se dará no Setor de Almojarifado do Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782 - centro, na cidade de São Francisco do Sul - SC.

3.1.2 Conforme procedimento interno do Terminal Graneleiro, as entregas são permitidas de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 17 horas.



3.1.3 Previamente a contratada deve informar a Placa do veículo, Nome completo do motorista e CPF, para prévio cadastro de acesso.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

4.1 Documentos exigidos conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

a) A empresa deverá manter atualizado e disponível, o certificado de análise do lote ou do cilindro e fornecer sempre que solicitado,

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da contratada:

a) Responsabilizar-se pela substituição dos cilindros de gases, sem quaisquer ônus adicionais para a SCPAR PSFS e enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

b) Atender com presteza às solicitações da SCPAR PSFS, que se relacionarem com o objeto do futuro Contrato;

c) Fornecer à SCPAR PSFS, quando solicitado, Certificados de Análise do produto fornecido;

d) Preservar o nome da Instituição, pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;

e) Atender com presteza a Fiscalização do TGSCPAR PSFS designada para realizar a inspeção técnica do serviço de fornecimento licitado;

f) Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante o fornecimento do produto;

h) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- J) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SCPAR PSFS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- k) Fornecer o produto acondicionado em recipiente de sua propriedade, obedecendo todas as normas regulamentares de segurança, além de executar testes e manutenção periódica, lavagem e pintura do cilindro, a fim de garantir sua total confiabilidade;
- l) Obedecer à rotina dos pedidos de fornecimento a ser estabelecido pela SCPAR PSFS, obrigando-se a atendê-los nos prazos estipulados no Termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto até as dependências do TGSCPAR PSFS, em local a ser determinado conforme termo de Referência;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- o) Fornecer a supervisão e toda mão de obra técnica necessária à perfeita operacionalidade do contrato, assumindo toda a responsabilidade decorrente da Legislação Trabalhista; Manter, para perfeita execução do fornecimento, pessoal tecnicamente qualificado;
- p) Fazer com que seu pessoal respeite às normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor nos locais em que forem prestadas as entregas;
- q) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- r) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- s) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);



u) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

v) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

x) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

y) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

5.2 Obrigações da contratante:

a) Emitir Contrato do objeto licitado;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

6.2 A execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência.



6.3 A primeira recarga será em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ordem de serviço, cujos cilindros utilizados serão os da contratada, que na mesma viagem levará os cilindros da contratante, para serem recarregados.

6.4 Após o primeiro fornecimento, as demais recargas serão conforme requisição, cuja entrega será em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

7.5 Findado o prazo de fornecimento, o recebimento será:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, e da proposta;

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



7.7 O Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.8 GARANTIAS ESPECÍFICAS

7.8.1 Não será exigido formas de garantias específicas para o fornecimento contratado, ressalvando o que preceitua o Art. 26., itens I e II do CDC: “O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis”.

7.8.2 A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter seguro do veículo, da carga e dos trabalhadores no transporte / carga e descarga.

8. DO CRITÉRIO DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1 A revisão dos preços poderá ser concedida pela CONTRATANTE conforme determina inciso VI do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016 c/c os arts. 151, e 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS., desde que solicitada formalmente pela CONTRATADA, devendo esta se respaldar em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

§1º A CONTRATANTE, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

§2º A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

§3º É obrigatório a CONTRATADA estender à CONTRATANTE os preços de qualquer promoção oferecida ao público em geral durante a vigência do presente contrato

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado pela SCPAR, conforme cronograma de pagamento, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, e as Certidões exigidas para efetuar o pagamento e tendo o aceite da Gerência de Armazenagem na NF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do processo de licitação, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de



Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

I – À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II – As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 3481-4800 porto@portodesaofranciscodosul.com 34 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

9.3 Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NF-e mediante desconto ou acréscimo.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

9.5 A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da



tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

9.7 A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

9.8 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

9.9 O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.10 Da Atualização por Inadimplemento: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

9.11 Nota: Do valor: O valor estimado da contratação é “SIGILOSO”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

II – Nos casos em que forem constatados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance.

III – Por se tratar de serviço singular/específico o valor dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado, de acordo com o disposto no inciso “V” do Art. 9º. Do Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal.

10. FONTE DE RECURSOS



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

F082 Ver. 0

10.1 As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Abril de 2024

Adilson Goncalves
Supervisor de Manutenção - TG SCPAR PSFS
(assinado digitalmente)

Jjoni Maer Penteado Hara
Gerente de Armazenagem
(assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **NXQ840G4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JONI MAER PENTEADO HARA** (CPF: 037.XXX.849-XX) em 23/04/2024 às 17:22:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **ADILSON GONÇALVES** (CPF: 821.XXX.659-XX) em 24/04/2024 às 08:58:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:37:21 e válido até 01/02/2121 - 15:37:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMTExNV8xMTE1XzlwMjRFTlhRODQwRzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00001115/2024** e o código **NXQ840G4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.